

**PORTARIA N. 34/2022 – GAB**

*Aprova a Súmula Vinculante nº 02 do Conselho Tributário Fiscal do Município de Goiânia.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 39 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto no art. 360 da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, o qual dispõe que o Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, em sua composição plena, poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, aprovar Súmula de Observância Obrigatória pelo Corpo de Julgadores de Primeira Instância e pelas Câmaras Julgadoras de Segunda Instância, integrantes do CTF;

**Considerando** que a Súmula terá efeito vinculante para a administração tributária a partir da sua aprovação pelo titular do órgão municipal de administração tributária e publicação no Diário Oficial do Município – Eletrônico;

**Considerando** o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei de Execução Fiscal, o qual estabelece que a propositura, pelo contribuinte, da ação judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto; e,

**Considerando** o contido nos autos do Processo Administrativo nº 79444677/2019;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**RESOLVE APROVAR A SÚMULA VINCULANTE Nº  
02/CP/CTF, nos seguintes termos:**

**Art. 1º.** A propositura pelo sujeito passivo de ação judicial por qualquer modalidade processual, antes ou depois do lançamento, com o mesmo objeto do processo administrativo, importa renúncia às instâncias administrativas e desistência do litígio pelo autuado, tendo o curso do processo administrativo tributário prosseguimento apenas em relação à matéria distinta e independente da constante do processo judiciário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,**  
aos 10 dias do mês de maio de 2022.

Vinícius Henrique Pires Alves  
**Secretário Municipal de Finanças**

www.goiania.go.gov.br